AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Câmara Municipal de Alvinlândia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 49.887.516/0001-99, com sede na Av. Dr Couto Junior, 234 - Centro, no município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, o **Sr. EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES**, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e ato da mesa nº 001/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:
Número do processo: 02/2026

Data de início de recebimento de propostas: 03/11/2026 às 08h.

Data de encerramento de recebimento de propostas: 06/11/2026 às 16h30min.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO:
Objeto resumido: **Aquisição de sofá de 3 (três) lugares e poltronas para a Sala de Expediente da Câmara Municipal de Alvinlândia.**
Critério de julgamento: **Menor preço**
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Alvinlândia
Fonte de recurso: Tesouro – Ficha nº 13
Valor estimado da contratação: **R$ 7.496,67 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**
Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

2.1. Da participação:
2.1.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante apresentação dos documentos (Proposta e Habilitação) via e-mail no endereço: administracao@cmalvinlandia.sp.gov.br ou presencial na Câmara Municipal de Alvinlândia - Setor de Licitações, no prazo estabelecido acima.
2.1.2. Para o caso de participação na Dispensa de Licitação de maneira presencial, o licitante deverá apresentar os documentos de Proposta e Habilitação, em envelopes devidamente lacrados, conforme modelo abaixo:

Envelope nº 1 - Proposta **PROCESSO Nº 02/2026** **Dispensa de licitação nº 02/2026** **Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)**	**Envelope nº 2 - Habilitação** **PROCESSO Nº 02/2026** **Dispensa de licitação nº 02/2026** **Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)**

3. DA PROPOSTA:
a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

b) O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada da respectiva ordem de autorização, devidamente assinada pelo requisitante, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

c) O fornecimento do objeto será integral.

d) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no Caput do artigo 72 c.c. com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 14.133/21, bem como o Ato da mesa nº 001/2024.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. Da participação

5.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste termo de referência.

5.1.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.1.2.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.6. Sociedades cooperativas.

5.2. Fase de julgamento

5.2.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59° da Lei n° 14.133/2021.

5.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas expressas neste regulamento ou em seu(s) anexo(s);

5.2.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.2.4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital, sendo o resultado homologado mediante autorização da autoridade competente.

6. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://cer-tidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
1) Declarações gerais, conforme modelo do Anexo II.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após autorização da autoridade competente a contratação será firmada através de **nota de empenho,** nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL
8.1. **Condições Gerais:**
8.1.1. O contrato ou outro documento que venha substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.2. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.1.2.1. A contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.
8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução
8.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada pelo gestor e fiscal designados.
8.2.1.1 A fiscalização será realizada em conformidade com as atribuições indicadas no termo de referência e art. 21 capitulo IV, ata da mesa nº 001/2024.
8.2.1.2. A gestão contratual da contratação atuará em conformidade com as atribuições indicadas termo de referência e art. 20 capitulo IV, ata da mesa nº 001/2024.
8.2.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 Lei nº 14.133 de 2021.
8.3. Obrigações da contratante:
8.3.1. São obrigações gerais:
a) emitir Nota(s) de Empenho;
b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
d) receber e conferir o objeto verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
f) comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

8.4. Obrigações da contratada:

8.4.1. Além do cumprimento de condições previstas no Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e especificas:
a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
8.5. É vedado à contratada:
8.5.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
8.5.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momentc da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:
a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 91.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.6. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação, sito à Av. Dr Couto Junior, 190 – Centro, na cidade Alvinlândia-SP ou pelo telefone (14) 3473-1102 ou através do e-mail: administracao@cmalvinlandia.sp.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do município www.cmalvinlandia.sp.gov.br.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.7. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.
11.10. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.10.1. ANEXO I – Termo de referência;
11.10.2 ANEXO II – Modelo de declarações diversas;
11.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

Alvinlândia, 29 de outubro de 2026.

EVERTON AURÉLIO CARDOSO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Alvinlândia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de sofá de 3 (três) lugares e poltronas para a Sala de Expediente da Câmara Municipal de Alvinlândia, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28, capitulo IX, do Ato da Mesa nº 001/2024.

ÍTEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MEDIO ESTIMADO UNITÁRIO R$	VALOR MEDIO ESTIMADO TOTAL R$
01	1	Un.	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES Especificação Técnica: Sofá 03 lugares; Peso: 46 kg; Assento em espuma D28, com percinta elástica; Almofada com fibra siliconada; Braços em metalon industrial 30x50 com pintura epóxi anticorrosiva preto fosco, com detalhe em madeira natural; Pés em metalon industrial 30x50 com pintura epóxi anticorrosiva preto fosco; Acabamento em tecido corino; Estrutura em madeira de reflorestamento; Capacidade de carga de até 150 kg por assento.	R$ 4.073,33	R$ 4.073,33
02	2	Un.	POLTRONA Especificação Técnica: Poltrona de design contemporâneo em estilo industrial; Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono industrial medindo 20 x 20 mm, com pintura eletrostática a pó na cor preta, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento uniforme; Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano de densidade mínima D-26; Revestimento em material sintético corino, na cor preta; Estrutura interna do assento e encosto confeccionada em madeira de reflorestamento tratada, com detalhes aparentes em madeira natural de alta qualidade; Dimensões aproximadas: altura total 77 cm, largura 60 cm, profundidade 63 cm, altura do piso ao assento 45 cm; Peso: 11 kg.	R$ 1.711,67	R$ 3.423,34

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Caput do artigo 72 c.c. com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 14.133/21, bem como o Ato da mesa nº 001/2024 por esta, e na melhor forma de direito, determino ao Agente de Contratações, designado pela portaria nº 009/2024 de 17 de abril de 2024.

2.2. Segundo o art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor, ou de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

2.3. Segundo o PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, que fundamenta a ON AGU n.º 84, "No caso do inciso I do art. 95, o elemento contratual em questão é de ordem pecuniária (valor da contratação), e não o procedimento que deu origem ao contrato. [...]". Assim, caso o valor da contratação se enquadre nos limites dos incisos I ou II do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021, o termo de contrato poderá ser substituído por

instrumento equivalente, independentemente da natureza do procedimento do qual resultou o contrato, quais sejam, dispensa, inexigibilidade ou licitação.

2.4. A presente solicitação tem por objetivo a **aquisição de sofá de 3 (três) lugares e poltronas para a Sala de Expediente da Câmara Municipal de Alvinlândia**, visando garantir um ambiente institucional mais funcional, eficiente e adequado ao pleno exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. O espaço atual apresenta mobiliário insuficiente e desgastado, comprometendo a qualidade do atendimento à população e gerando desconforto prolongado durante as jornadas laborais, razão pela qual a aquisição visa adequar o ambiente de trabalho da Sala de Expediente aos padrões mínimos de conforto, ergonomia e dignidade funcional para os servidores.

A Câmara Municipal, enquanto Poder Legislativo, desempenha papel fundamental na elaboração de leis, fiscalização dos atos do Poder Executivo e representação dos interesses da população. Para que essas atribuições sejam realizadas com excelência, é imprescindível dispor de **estrutura física e tecnológica compatível com as demandas atuais**, tanto no que se refere à conservação do patrimônio público quanto ao aprimoramento da prestação de serviços à sociedade.

A aquisição desses bens **não representa mero gasto**, mas sim **investimento em modernização e eficiência administrativa**, promovendo:

- **Melhoria das condições de conforto, ergonomia e dignidade funcional da Sala de Expediente, em benefício de servidores, vereadores, colaboradores e do público atendido;**
- **Conservação do patrimônio público**, reduzindo custos futuros com manutenção;
- **Atendimento qualificado à população**, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência administrativa.

Destaca-se, ainda, que a presente aquisição encontra amparo nos princípios da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que se refere ao dever da Administração de buscar a melhor solução para o interesse público, observando economicidade, planejamento e sustentabilidade, além de estar prevista no **Plano de Contratações Anual** e nas diretrizes orçamentárias do exercício.

Dessa forma, a aquisição dos mobiliários descritos se mostra **indispensável para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Alvinlândia**, permitindo que o Legislativo local continue a desempenhar suas funções com **eficiência, transparência, conforto e qualidade**, em benefício direto da população.

2.5 A escolha do critério de julgamento **menor preço por item** mostra-se mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alvinlândia, pois os bens a serem adquiridos possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, permitindo maior competitividade e obtenção do menor preço para cada item individualmente. Essa modalidade evita a elevação de valores em itens específicos, garante maior economicidade e atende aos princípios da **vantajosidade, eficiência e economicidade**, assegurando a contratação mais adequada ao interesse público.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. De acordo com o artigo 67°, inciso I do Ato da mesa nº001/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é opcional, nos seguintes casos:

"I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 72- do artigo 90 da Lei n2 14.133, de 2021; e; "

3.2. Considerando o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, o valor para contratação de outros serviços e compras do art. 75, caput, inciso II, foi alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3. Considerando que o custo estimado total da contratação é de **R$ 7.496,67 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, o presente processo está dispensado da elaboração do estudo técnico preliminar por se enquadrar no dispositivo legal do Ato da mesa nº 001/2024.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é **até 30 dias úteis**, contados do recebimento de Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Alvinlândia**, localizado na **Av Dr Couto Júnior, nº 234, Centro, Alvinlândia/SP**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 15h às 16:30h.

5.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro documento que venha substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições, conforme art. 18 do Ato da mesa nº 001/2024:

"I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e "

Do Gestor do Contrato:

6.4. Caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial, conforme art. 20 do Ato da mesa nº 001/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do item 6.3.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal técnico do contrato:

6.5. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial, conforme art. 21 do Ato da mesa nº 001/2024:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. *O bem será recebido definitivamente, mediante termo detalhado, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua gestão, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação (art. 21, inciso VI do Ato da mesa nº 001/2024).*
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota fiscal.

Forma de pagamento:

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL.**

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.496,67 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de cotação em anexo.

9.2. Considerando os termos do art. 23, § 1°, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos por meio de pesquisa direta de preços com 3 (três) fornecedores, mediante a utilização de modelo padronizado de "Orçamento – Proposta de Preços", encaminhado aos fornecedores e juntado aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso específico consignado no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **010101 – Corpo Legislativo – Funcional 01.031.0011.2001.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara**

II. Ficha: 13 - Fonte 01 (0100) – Código de Aplicação 110 000

III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Alvinlândia, 29 de outubro de 2026.

Everton Aurélio Cardoso Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
(em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa n° 02/2026 - Processo n° 02/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela Câmara Municipal de Alvinlândia, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

d) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

e) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

f) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

g) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal
CPF Nº

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ref. Dispensa n° 02/2026 - Processo n° 02/2026
Objeto: Aquisição de sofá de 3 (três) lugares e poltronas para a Sala de Expediente da Câmara Municipal de Alvinlândia.

EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ/MF:
I.E.:(quando for o caso)
Endereço:
Cidade/CEP:
Telefones:
E-mail Comercial:
Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global da proposta: R$ xxxxxx

Validade da Proposta: 60 dias.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da nota fiscal.

O prazo de entrega dos bens é **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento de Autorização de Fornecimento, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Alvinlândia, localizado na Av. Dr Couto Junior, 234 – Centro – Alvinlândia, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 15h às 16h30min.

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:
Banco:
Nº da Agência:
Nº Conta Corrente

....., de de 2026.
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)